



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### **PORTEARIA Nº 509/GM/MME, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000038/2020-71, resolve:

**Art. 1º** A Portaria nº 499/GM/MME, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 18 de junho de 2021.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.5.2021 - Seção 1.**